



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2842

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macao.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juiz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.531, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

(De iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

Dispõe sobre a contratação de estudantes para o primeiro emprego na Prefeitura e na Câmara Municipal de Macau/RN, na condição de estagiários remunerados, com contrato de 6 (seis) meses, renovável por igual período, estabelecendo critérios de seleção, fontes de recursos e programas de capacitação para o desenvolvimento profissional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura e a Câmara Municipal de Macau/RN a contratar estudantes para atuarem como estagiários remunerados, visando à inserção no mercado de trabalho e ao desenvolvimento profissional conforme os cursos de formação.

Art. 2º Os estagiários deverão:

- I - Estar matriculados e frequentando regularmente cursos de nível médio, técnico ou superior;
- II - Desenvolver atividades compatíveis com sua área de estudo;
- III - Cumprir carga horária de até 30 (trinta) horas semanais; e
- IV - Ser contratados pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período uma única vez.

Art. 3º A contratação será realizada por meio de processo seletivo simplificado, observando-se os seguintes critérios:

- I - Idade mínima de 16 (dezessex) anos e máxima de 24 (vinte e quatro) anos;

II - Prioridade para estudantes de escolas públicas;

III - Desempenho acadêmico, considerando as notas escolares;

IV - Assiduidade escolar superior a 75% (setenta e cinco por cento);

V - Participação em atividades extracurriculares, como cursos, projetos sociais ou voluntariado, será considerada como critério de desempate; e

VI - Critério de inclusão social, com percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º A remuneração será fixada por ato do Poder Executivo ou Legislativo, conforme disponibilidade orçamentária, garantindo-se auxílio-transporte.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual do Município, abrangendo todos os órgãos da



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2842

Prefeitura e da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Ficam autorizadas parcerias com instituições de ensino públicas e privadas para:

I - Facilitar o processo seletivo e a adequação das atividades às áreas de estudo dos estagiários; e

II - Oferecer programas de capacitação e orientação profissional, complementando a formação teórica com experiência prática.

Art. 7º Os estagiários deverão participar de programas de capacitação e orientação profissional durante o período de estágio, visando ao desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para o mercado de trabalho.

Art. 8º Ao final do estágio, os estagiários serão avaliados quanto ao desempenho e à assiduidade, recebendo certificado de conclusão que reconheça oficialmente a experiência adquirida.

Art. 9º O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação do município, incluindo:

I - Portal oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal;

II - Publicações em escolas públicas e instituições de ensino parceiras; e

III - Redes sociais oficiais dos órgãos públicos municipais.

Art. 10º Fica vedada a efetivação do estagiário após o término do contrato, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.532, DE 02 DE

DEZEMBRO DE 2025.

(De iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

Dispõe sobre a subvenção financeira aos grupos de escoteiros do Município de Macau/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção financeira mensal aos grupos de escoteiros regularmente estabelecidos no Município de Macau/RN, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. São beneficiários desta Lei os seguintes grupos, desde que atendam aos requisitos do art. 3º:

I - 2º Grupo de Escoteiros Guy de Larigaudie;

II - Grupo de Escoteiros do Mar São Pedro;

III - Grupo de Escoteiros do Ar Olavo Barreto Viana;

IV - 175/RN Grupo de Escoteiros Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º O valor da subvenção será de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), equivalente a dois salários mínimos vigentes, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.174, de 22 de agosto de 2016, com atualização anual pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

Art. 3º Para fins de elegibilidade, os grupos deverão comprovar:

I - Regularidade junto ao Escritório Regional/Nacional dos Escoteiros do Brasil;

II - Apresentação de certidões negativas de débito (federal, estadual e municipal);

III - Atividades alinhadas aos propósitos do escotismo, conforme definido no art. 8º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento Anual do Município, devendo estar previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

§ 1º Caso a dotação orçamentária inicial seja insuficiente, o Poder Executivo adotará as providências necessárias para suplementá-la, nos termos do art. 43,

§1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964 ou outra norma que venha a substituí-la.

§ 2º A suplementação de recursos poderá ser realizada via crédito especial, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Os grupos beneficiários deverão prestar contas da aplicação dos recursos trimestralmente, apresentando:

I - Relatório de execução física e financeira;

II - Comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos);

III - Atas de reuniões e registros de atividades;

IV - Demais documentos que venham a ser exigidos em regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação, estabelecendo:

I - Prazos para apresentação de documentação;

II - Critérios de avaliação de desempenho;

III - Sanções por descumprimento das obrigações.

Art. 7º Os grupos beneficiários poderão buscar parcerias com empresas privadas, desde que compatíveis com os valores do escotismo e não comprometam a finalidade social desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.533, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

(De iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

Ementa: Institui o Programa CNH Popular no âmbito do Município de Macau e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2842

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Macau, o “Programa CNH Popular”, destinado a formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos auto-motores para pessoas de baixa renda.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I - família: a unidade nuclear composta por 1 ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;
II - família e baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I:

1. aquela com renda familiar mensal per capita de até 1/4 do salário mínimo (ou metade);
2. a que possua renda familiar mensal de até 2 salários mínimos;

III - domicílio: o local que serve de moradia da família;

IV - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, excluídos do cálculo aqueles percebidos de outros programas sociais governamentais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º - São princípios do Programa CNH Popular:

- I - promoção de oportunidades de trabalho e ascensão social por meio da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;
- II - geração de oportunidades e renda por meio do incentivo ao exercício de atividades econômicas;
- III - diminuição da desigualdade social;
- IV - incentivo aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - profissionalização e capacitação como atendimento das necessidades atuais do mercado de trabalho;
- VI - inclusão social e produtiva no mercado de trabalho;
- VII - viabilização das formas de participação, ocupação e convívio na sociedade, por meio da mobilidade;
- VIII - redução das infrações de trânsito

relativas a direção por inabilitados.

CAPÍTULO III DO OBJETO

Art. 4º - O Programa CNH Popular tem como objetivo garantir o acesso gratuito das pessoas de baixa renda a obtenção:

- I - da primeira CNH nas categorias A e/ou B;
- II - da adição das categorias A ou B na CNH;
- III - da alteração das categorias C, D ou E, na CNH;
- IV - de renovação da CNH;
- V - da CNH definitiva.

Art. 5º - O acesso gratuito de que trata o at. 4º é assegurado por dispensa de pagamento de despesas:

- I - relativas aos exames de aptidão física, mental e psicológico e toxicológico, quando exigido;
- II - de obtenção de CNH, inclusão ou alteração de categoria;
- III - de emissão de CNH;
- IV - relativas a realização dos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular, bem como as aulas ministradas em simulador de direção veicular, quando exigido;
- V - inerentes a realização de provas teóricas e práticas;
- VI - que se façam necessárias para a obtenção da habilitação para condução de veículos;
- VII - relativas a renovação de CNH.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA CNH

Art. 6º - O candidato a ser beneficiado pelo Programa CNH Popular deve atender aos seguintes requisitos:

- I - ter idade acima de 18 anos de idade na data do requerimento;
- II - estar inscrito, como titular ou dependente, no CadÚnico e portar Número de Identificação Social-NIS;
- III - saber ler e escrever;
- IV - ser domiciliado no município de Macau a pelo menos 2 anos, demonstrando através de comprovante de residência ou, na ausência deste, declaração para comprovação de domicílio, que poderá ser averiguado por agente público competente;
- V - demonstrar que a utilização da CNH estará vinculada ao exercício de atividade que garanta o sustento de sua família;

VI - não ter sofrido, nos últimos 12 meses que antecedam a inscrição no Programa CNH Popular, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos 12 meses, em infração média;

VII - possuir inscrição no CPF e carteira de identidade ou equivalente.

Parágrafo Único - Terão prioridade na concessão do Programa CNH Popular, as famílias que:

- I - possuir algum membro estudando na rede municipal de ensino;
- II - não possuir nenhum condutor habilitado;
- III - o candidato ao benefício do programa esteja desempregado.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 7º - A concessão dos benefícios do Programa CNH Popular previstos nesta Lei não exime o beneficiário da realização de todos os exames necessários e indispensáveis para a habilitação na categoria pretendida, devendo serem observadas as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN.

§ 1º - o candidato com inaptidão temporária ou encaminhado a Junta Médica Especial, bem como o candidato que solicite perícia em junta médica ou psicológica em grau de recurso, pode refazer os exames correspondentes sem ônus uma única vez, até o encerramento do serviço no Registro Nacional de Condutores Habilitados-Renach;

§ 2º - o candidato reprovado nos exames teórico-técnico ou prático de direção veicular pode refazê-los sem ônus uma única vez até o encerramento do serviço no Renach;

§ 3º - o candidato que abandone o processo após a realização de qualquer exame ou que não o conclua no prazo de 12 meses, fica impedido de participar do Programa CNH Popular pelo prazo de 2 anos.

Art. 8º - Os encargos financeiros oriundos do Programa CNH Popular serão suportados pelo Município de Macau, por meio de orçamento e rubrica próprios.

Parágrafo Único - Os centros de formação de condutores serão remunerados pelos serviços prestados aos beneficiários do Programa após a



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2842

devida prestação dos serviços.

Art. 9º - O disposto nesta Lei não se aplica as pessoas que tenham cometido crimes de infração na condução de veículo automotor previstos na Lei Federal nº 9.503/97, com sentença penal condenatória transitada em julgado ou que tenham sofrido penalidade de cancelamento de permissão, suspensão do direito de dirigir e cassação de CNH, respeitados o decurso dos prazos previstos no ordenamento jurídico.

Art. 10º - O número de beneficiários concedidos será fixado anualmente por ato do poder executivo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser, inclusive, através de emendas impositivas.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.534, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

(De iniciativa do Poder Executivo Municipal)

Regulamenta, no âmbito do Município de Macau/RN, a admissão de estudantes como estagiários, sem vínculo empregatício, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Pública Municipal de Macau/RN, por meio de seus órgãos e entidades, a admitir, sem vínculo empregatício, estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e de ensino médio, mediante convênio ou termo de cooperação, para realização de estágio supervisionado.

Art. 2º A admissão dos estagiários de que trata o art. 1º reger-se-á por esta Lei e pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º Os estudantes admitidos como estagiários poderão cumprir as seguintes jornadas:

I - Jornada integral de até seis horas diárias e trinta horas semanais;

II - Jornada parcial de até quatro horas diárias e vinte horas semanais.

Art. 4º A Administração Municipal concederá aos estagiários bolsa-auxílio e vale-transporte, nos seguintes termos:

I - Quando admitidos para realizar jornada integral (seis horas), R\$ 1.062,60 (um mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), acrescidos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para auxílio-transporte, se estudantes do ensino superior; ou R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), acrescidos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para auxílio-transporte, se alunos de cursos profissionalizantes técnicos e do ensino médio.

II - Quando admitidos para realizar jornada parcial (quatro horas), R\$ 759,00

(setecentos e cinquenta e nove reais), acrescidos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para auxílio-transporte, se estudantes do ensino superior; ou R\$ 531,30 (quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos), acrescidos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para auxílio-transporte, se alunos de cursos profissionalizantes técnicos e do ensino médio.

Parágrafo único. Os valores previstos nos incisos I e II deste artigo serão atualizados sempre que houver alteração do salário-mínimo vigente, mediante ato do Poder Executivo.

§ 1º Nos casos de estágio obrigatório, assim definido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pelo projeto pedagógico do curso, o Município poderá admitir estudantes na modalidade de prestação de serviço educativo gratuito.

Art. 5º A Administração Municipal poderá admitir até 150 (cento e cinquenta) estagiários, observados os limites orçamentários e a legislação vigente, sendo:

I - Até 75 (setenta e cinco) estudantes do nível superior, sendo, dentre eles, até 38 (trinta e oito) com jornada integral e até 37 (trinta e sete) com jornada parcial;

II - Até 75 (setenta e cinco) estudantes do nível médio e/ou técnico profissionalizante, sendo, dentre eles, até 38 (trinta e oito) com jornada integral e até 37 (trinta e sete) com jornada parcial.

Art. 6º Quando da admissão, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o Município, a instituição de ensino e o estudante, na



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2842

forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 438/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando a efetiva execução de políticas públicas voltadas à gestão da saúde pública municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Brenda Karoline Vale da Silva para exercer o cargo de Assessor Técnico em Saúde Pública - AT, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 439/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das ações de planejamento e execução das políticas de desenvolvimento sustentável, urbanismo e meio ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Thallis Sousa para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Sustentável - CC2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de

Macau/RN

PORTARIA Nº 440/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os sistemas de informação e monitoramento de dados da saúde pública municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Francisca Siqueira das Chagas Silva para exercer o cargo de Diretora de Sistemas de Informações - CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 441/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2842

Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a importância da organização e gestão do transporte hospitalar para o adequado funcionamento da rede municipal de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Rodrigo Fabiano Lins de Melo** para exercer o cargo de **Diretor de Transporte Hospitalar - CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 442/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão do abastecimento e distribuição de medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Gefferton de Andrade Teixeira Silva** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Abastecimento Farmacêutico - CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de**

Saúde.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 443/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a importância de assegurar a gestão administrativa e o bom funcionamento das unidades de saúde de porte 3 no âmbito da rede municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Claudia Maria Silva Vaz** para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Unidade de Saúde - Porte 3 - CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 444/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **Antonioni Almeida dos Santos** do cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Administração - CC2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 445/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão tributária do município, com foco na arrecadação responsável e eficiente dos tributos municipais,



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2842

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Antonioni Almeida dos Santos para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Tributação - CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Tributação**.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 446/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação eficiente na fiscalização e arrecadação de tributos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Ricardo Luiz Ciriaco Pinheiro para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Departamento de Fiscalização Tributária - CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Tributação**.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 447/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade das ações estratégicas de inovação e suporte tecnológico na administração pública municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Wesley Jonny Pereira Silva para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Tecnologia da Informação - CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 448/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. Liliane Oliveira Silva Freitas, do cargo em comissão de **Coordenadora de Gabinete - CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 449/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção e abastecimento da frota municipal com eficiência operacional,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Charles Alberto de Medeiros Figueredo para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenador de Manutenção e Abastecimento de Máquinas e Veículos - CC5**, com lotação na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

Art. 2º A presente nomeação se dá em



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2842

conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 450/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação institucional da Secretaria Municipal de Governo para execução das ações do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Cleide Maria Rodrigues Filgueira Câmara para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Governo - CC2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS

VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 451/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o suporte estratégico e administrativo ao Gabinete da Secretaria de Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Judite Miranda Costa para exercer o cargo em comissão de Diretora de Gabinete - CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 452/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no

uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a importância da preservação e organização documental no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Douglas Ryan Santos Linhares para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador do Departamento do Arquivo Público Municipal - CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 453/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas de apoio à agricultura familiar e à produção agropecuária local,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Sídio Fernandes de Lima para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Desenvolvimento



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2842

Agropecuário - CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 454/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão eficiente dos recursos públicos e a organização financeira da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Paulo Ricardo Dantas Martins para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Administração Financeira - CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-

SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 455/2025

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO REALIZADA POR PORTARIA ANTERIOR, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição funcional da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do Sr. Sirllan Janderson Matias dos Santos para o cargo em comissão de Subcoordenador de Unidade Esportiva - CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos, anteriormente publicada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 456/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a gestão esportiva municipal, por meio de apoio técnico e administrativo às unidades esportivas do município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Josean da Silva Teixeira para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Unidade Esportiva - CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 457/2025

RETIFICA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE RENILDA MIGUEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a lotação e denominação do cargo ocupado pela servidora nomeada, a fim de atender à organização funcional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,

RESOLVE:



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2842

Art. 1º Retificar a Portaria 336/2025, anteriormente publicada, que nomeou a Sra. **Renilda Miguel Araújo de Oliveira**, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRABALHO - CC-2, para agora constar que a mesma exercerá o cargo em comissão de **Secretária Adjunta de Assistência Social - CC2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria original.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 458/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos, promovendo o planejamento e execução de ações culturais no município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Randerson Kennedy Aquino de Souza** para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Cultura e Eventos - CC2**, com lotação na **Secretaria Municipal de SE**.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

Esporte, Turismo, Cultura e Eventos.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 459/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada supervisão das atividades logísticas e operacionais vinculadas à frota municipal, em especial na manutenção e abastecimento de máquinas e veículos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Lucivan Nascimento Lemos** para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Máquinas e Veículos - CC2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 460/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a rede de proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo o desenvolvimento de ações preventivas e protetivas à população vulnerável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Deina Cristina da Silva Penha** para exercer o cargo em comissão de **Diretora da Proteção Social Básica - CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-

Eleita Prefeita do Município de Macau/RN



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2842

PORTARIA Nº 461/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar as ações de inclusão produtiva e ampliar as oportunidades de formação profissional para a população em situação de vulnerabilidade social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **João Gabriel Fonseca do Nascimento** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Profissionalização e Qualificação - CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**.

Art. 2º A presente nomeação se dá em conformidade com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar Municipal nº 033/2025, observando os critérios de legalidade, conveniência e interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

EDITAIS

EDITAL Nº 01/2025 - SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAU/RN**, em consonância com o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, e considerando a Portaria-SEI nº 5298, de 22 de outubro de 2024, que institui o Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora destinado às Escolas Públicas com oferta de matrícula nos Anos Iniciais, com participação na avaliação do SIMAIS ALFA, torna público o presente Edital para seleção e apresentação de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas nas modalidades da Educação Básica: Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme as disposições a seguir:

1. OBJETIVO

Evidenciar e compartilhar experiências pedagógicas exitosas realizadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Macau/RN, fortalecendo a formação docente, a valorização das práticas inovadoras e o regime de colaboração preconizado pela Pró-Alfa RN.

2. PÚBLICO-ALVO

Poderão inscrever-se: Professores da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino; equipes gestoras e coordenadores pedagógicos que desenvolvam projetos coletivos com foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes.

3. TEMÁTICAS ABRANGIDAS

As práticas inscritas deverão estar relacionadas a pelo menos um dos eixos da Pró-Alfa RN:

1. Governança e gestão da política de alfabetização;
2. Formação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
3. Melhoria da infraestrutura e dos insumos pedagógicos;
4. Avaliação e recomposição das aprendizagens;
5. Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

4. INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Período: de 02/12/2025 a 07/12/2025

Local: Via formulário (anexo I).

Cada unidade escolar poderá inscrever apenas uma prática. O trabalho deverá conter título, identificação da escola e autores, descrição dos objetivos, metodologia, resultados, evidências e relato reflexivo.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os trabalhos serão avaliados com base nos seguintes critérios: relevância pedagógica, inovação e criatividade, coerência teórico-metodológica, impacto e resultados e replicabilidade. Cada critério valerá até 20 pontos, totalizando 100 pontos.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2842

A avaliação dos trabalhos será realizada por uma Comissão Avaliadora Municipal composta por:

- 2 representantes da Secretaria Municipal de Educação: Francisca Irani Cunha de Souza e Cleverson Cândido de Carvalho
- 1 representante da RENALFA: Maria Raimunda Medeiros Silva
- 1 formador municipal ou técnico pedagógico: Josilene de Menezes Ramos
- 1 convidado externo: Jair de Souza Gomes

7. APRESENTAÇÃO NO SEMINÁRIO

Os autores das práticas selecionadas apresentarão seus trabalhos durante o Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais de Macau/RN, que ocorrerá no dia **18 de dezembro de 2025**, em formato presencial. Cada apresentação terá duração máxima de 15 minutos.

8. PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO

As práticas selecionadas receberão certificado de Destaque Municipal em Boas Práticas Educacionais - 2025, divulgação no portal da Prefeitura Municipal de Macau/RN e indicação para representação do município em eventos regionais e estaduais da Pró-Alfa RN.

9. CRONOGRAMA

02/12/2025 - Publicação do Edital

03/12 a 07/12/2025 - Período de inscrição das práticas

10/12/2025 - Análise e avaliação dos trabalhos pela Comissão Avaliadora

12/12/2025 - Divulgação dos trabalhos selecionados

16/12/2025 - Envio das apresentações finais (slides, materiais etc.)

18/12/2025 - Realização do Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais

18/12/2025 - Entrega dos certificados e encerramento

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica plena aceitação dos termos deste Edital. Os trabalhos apresentados poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para fins de divulgação institucional e formação docente. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

Francisca Irani Cunha de Souza
Secretária Municipal de Educação

ANEXO- I FICHA DE INSCRIÇÃO

Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais - 2025

Esta ficha deverá ser preenchida integralmente e enviada junto à prática inscrita, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

- Nome da Escola:
- Modalidade de Ensino (EI / Anos Iniciais / Anos Finais):
- Nome do(a) Diretor(a):
- Telefone/E-mail da Escola:

2. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DA PRÁTICA

- Nome completo:
- Função (Professor/Coordenador/Gestor):
- Componente curricular (se aplicável):
- Contato (telefone/e-mail):

3. INFORMAÇÕES SOBRE A PRÁTICA PEDAGÓGICA

- Título da Prática:
- Eixo da Pró-Alfa RN ao qual está vinculada:
- Breve descrição da prática (máx. 10 linhas):



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2842

4. CRITÉRIOS DO EDITAL (para conferência do proponente)

- ☐ Relevância pedagógica da prática;
- ☐ Inovação e criatividade;
- ☐ Coerência teórico-metodológica;
- ☐ Impacto e resultados alcançados;
- ☐ Replicabilidade em outras unidades escolares.

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas nesta ficha são verdadeiras e que a prática inscrita foi desenvolvida na unidade escolar acima identificada, estando de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PE- Nº 022/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna

público para conhecimento dos interessados a Licitação PE- nº 022/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material permanente, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macau/RN.** O edital e seus anexos encontram-se a

disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. **A sessão eletrônica será aberta às 09h01min (horário de Brasília) do dia 16 de dezembro de 2025**

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro Oficial - PMM/RN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

ATO DE DECLARAR SEM EFEITO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente ao **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 118/2025**, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, publicada em 28/11/2025, no Diário Oficial tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 02 de dezembro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

NOTIFICAÇÕES

Notificação Administrativa de Rescisão

Referência: Instrumento Particular de Comodato nº 001/2023

Partes: Município de Macau (COMODATÁRIO) e SALT TECNOLOGIA LTDA. (COMODANTE)

À
SALT TECNOLOGIA LTDA.

Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Sala 1101 e 1102

Bairro: Vale do Sereno - Nova Lima/MG
CEP: 34.006-049 - CNPJ nº

56.422.955/0001-91

A/C: Representante Legal

Assunto: Notificação de devolução do sistema e Consignados e extinção unilateral do Instrumento Particular de

Comodato nº 001/2023

1. Fundamentação

O Município de Macau, na qualidade de comodatário do Instrumento Particular de Comodato nº 001/2023, firmado com a SALT TECNOLOGIA LTDA, vem, por meio desta, notificar a devolução imediata do sistema e Consig e a extinção unilateral do contrato, com fundamento no interesse público, na necessidade de adoção de nova ferramenta tecnológica e na preservação da eficiência, segurança e legalidade da gestão das consignações em folha de pagamento.

O referido contrato contém cláusulas incompatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos, impondo ao Município restrições ilegítimas. Destaca-se:

a) **Cláusula de 180 dias para devolução do sistema:** condiciona a restituição do

sistema ao decurso de 180 (cento e oitenta) dias contados da notificação, o que é ilegal e irrazoável. O Código Civil (arts. 581 e 582) permite a devolução imediata do bem emprestado, e a Lei nº 8.666/1993 confere à Administração a prerrogativa de rescindir unilateralmente contratos administrativos por razões de interesse público (arts. 78 e 79).

b) **Parágrafo Único da Cláusula Nona:** impõe que a SALT TECNOLOGIA LTDA continue operando o sistema mesmo após a rescisão. Tal disposição é nula, pois permite que empresa privada atue na gestão da folha sem contrato vigente, compromete a unidade e eficiência da Administração e impede a implementação de nova ferramenta



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 2842

tecnológica, necessária à melhoria da gestão de consignações em folha.

Dessa forma, o Município exerce seu direito legal de rescindir unilateralmente o contrato, com fundamento no interesse público, na adoção de tecnologia mais eficiente e na proteção da regularidade administrativa.

2. Determinação

1. A **SALT TECNOLOGIA LTDA.** deverá proceder à devolução de todos os dados e informações relativas às operações registradas no sistema no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, bem como realizar a exclusão definitiva de quaisquer cópias, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

3. Comunicação

A presente notificação é enviada para ciência formal da **SALT TECNOLOGIA LTDA**, a fim de que sejam tomadas todas as providências necessárias à devolução do sistema e à transferência dos dados ao Município, garantindo a continuidade da prestação do serviço de consignações em folha de pagamento e preservando o interesse público.

Macau, 02 de dezembro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita Municipal

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO